



Diário Oficial

Nº 1787 - ANO VIII

SEGUNDA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2018

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 538/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **PAULA BATISTA DA TRINDADE**, CPF 056.617.844-30, do cargo de Professora, Matrícula nº 5329-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 20 de agosto de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 539/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 51 da Lei 8.666/93, e Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARA PAULINA NASCIMENTO E ARAUJO COSTA**, CPF 060.454.164-30, para exercer a função de Fiscal do Contrato decorrente do processo do Pregão Presencial Nº 08/2017, tendo como contratada a empresa **ALPHA SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, CNPJ/MF **14.104.393/0001-98**, que trata dos serviços de coleta, gerenciamento, transporte, tratamento de resíduos sólidos perigosos (lixo hospitalar), para o município de Extremoz/RN, durante sua vigência e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

I- auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;

II- acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;

III- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;

IV- providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;

V- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
VI- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal os casos de afastamento;
VII- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Extremoz/RN;
VIII- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
X- Indicar eventuais glosas das faturas.
Art. 3º Dê ciência aos interessados.
Art. 4º Autue-se no processo.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.
Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Extremoz/RN, 17 de Agosto de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 540/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 51 da Lei 8.666/93, e Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCELO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, CPF 083.580.134-93, para exercer a função de Fiscal do Contrato ou ARP decorrente do processo de Tomada de Preços Nº 02/2018, tendo como contratada a empresa **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF **07.849.210/0001-06**, que trata dos serviços de pavimentação de diversas ruas da praia da Pitangui no município de Extremoz/RN, durante sua vigência e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

I- auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;
II- acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;
III- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
IV- providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
V- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
VI- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal os casos de afastamento;
VII- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Extremoz/RN;
VIII- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
X- Indicar eventuais glosas das faturas.
Art. 3º Dê ciência aos interessados.
Art. 4º Autue-se no processo.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.
Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Extremoz/RN, 17 de Agosto de 2018.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 541/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 51 da Lei 8.666/93, e Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JOSÉ PEREIRA DE BRITO NETO**, CPF 070.141.094-99, para exercer a função de Fiscal do Contrato ou ARP decorrente do processo de Tomada de Preços Nº 01/2018, tendo como contratada a empresa **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF **07.849.210/0001-06**, que trata dos serviços de construção de Unidades Básicas de Saúde no município de Extremoz/RN, durante sua vigência e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

I- auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;

II- acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;

III- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;

IV- providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;

V- sugerir melhorias no modo de execução contratual;

VI- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal os casos de afastamento;

VII- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Extremoz/RN;

VIII- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

X- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Extremoz/RN, 17 de Agosto de 2018.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 542/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 51 da Lei 8.666/93, e Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCELO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, CPF 083.580.134-93, para exercer a função de Fiscal do Contrato ou ARP decorrente do processo de Concorrência Nº 01/2016, tendo como contratada a empresa **CST CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF **09.376.468/0001-50**, que trata dos serviços de pavimentação e drenagem das localidades de Murici, Central Park, Parque da Jaqueira e Vila de Fatima ambas no município de Extremoz/RN, durante sua vigência e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

I- auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;

II- acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;

III- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;

IV- providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;

V- sugerir melhorias no modo de execução contratual;

VI- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal os casos de afastamento;

VII- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Extremoz/RN;

VIII- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

X- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Extremoz/RN, 17 de Agosto de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 543/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 51 da Lei 8.666/93, e Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCELO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, CPF 083.580.134-93, para exercer a função de Fiscal do Contrato OU ARP decorrente do processo de Tomada de Preços Nº 02/2015, tendo como contratada a empresa **H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF **15.033.936/0001-96**, que trata dos serviços de urbanização da orla de Pitanguí, no município de Extremoz/RN, durante sua vigência e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

I- auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;

II- acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;

- III- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
 - IV- providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
 - V- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
 - VI- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal os casos de afastamento;
 - VII- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Extremoz/RN;
 - VIII- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
 - IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 - X- Indicar eventuais glosas das faturas.
- Art. 3º Dê ciência aos interessados.
Art. 4º Autue-se no processo.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.
Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Extremoz/RN, 17 de Agosto de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 544/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 51 da Lei 8.666/93, e Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCELO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, CPF 083.580.134-93, para exercer a função de Fiscal do Contrato ou ARP decorrente do processo de Pregão Presencial Nº 01/2018, tendo como contratada a empresa **B2B GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF **22.842.863/0001-49**, que trata dos serviços futuros e parcelados de manutenção de prédios públicos da rede de ensino, no município de Extremoz/RN, durante sua vigência e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

- I- auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;
 - II- acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;
 - III- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
 - IV- providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
 - V- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
 - VI- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal os casos de afastamento;
 - VII- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Extremoz/RN;
 - VIII- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
 - IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 - X- Indicar eventuais glosas das faturas.
- Art. 3º Dê ciência aos interessados.
Art. 4º Autue-se no processo.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Extremoz/RN, 17 de Agosto de 2018.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 545/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 51 da Lei 8.666/93, e Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCELO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, CPF 083.580.134-93, para exercer a função de Fiscal do Contrato ou ARP decorrente do processo de Tomada de Preços Nº 05/2017, tendo como contratada a empresa **CONNECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ/MF **07.849.210/0001-06**, que trata dos serviços de construção de um Centro de Cultura e Lazer, no município de Extremoz/RN, durante sua vigência e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

I- auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;

II- acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;

III- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;

IV- providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;

V- sugerir melhorias no modo de execução contratual;

VI- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal os casos de afastamento;

VII- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Extremoz/RN;

VIII- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

X- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Extremoz/RN, 17 de Agosto de 2018.

**JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO**

PORTARIA Nº 546/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 51 da Lei 8.666/93, e Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCELO BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, CPF 083.580.134-93, para exercer a função de Fiscal do Contrato ou ARP decorrente do processo de Tomada de Preços Nº 03/2018, tendo como contratada a empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF **29.037.440/0001-03**, que trata dos serviços de construção de 01 (uma) praça pública, na lagoa pertencente ao município de Extremoz/RN, durante sua vigência e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

I- auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;

II- acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;

III- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;

IV- providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;

V- sugerir melhorias no modo de execução contratual;

VI- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal os casos de afastamento;

VII- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Extremoz/RN;

VIII- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

X- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Extremoz/RN, 17 de Agosto de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 547/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 51 da Lei 8.666/93, e Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCELO FRANCISCO DA SILVA**, CPF 072.518.624-09, para exercer a função de Fiscal do Contrato ou ARP decorrente do processo de Pregão Presencial Nº 19/2018, tendo como contratadas as empresas **J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME**, CNPJ/MF **15.052.431/0001-79**; **L P DA SILVA COMERCIO DESCARTAVEIS ME**, CNPJ/MF **28.228.932/0001-05** e **TREVO CAVALCANTE**, CNPJ/MF **10.655.938/0001-01**, que trata da aquisição de material de limpeza e produtos diversos de higienização, no município de Extremoz/RN, durante sua vigência e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

I- auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;

II- acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;

ANO VIII – Nº 1787 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2018

- III- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- IV- providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- V- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- VI- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal os casos de afastamento;
- VII- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Extremoz/RN;
- VIII- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- X- Indicar eventuais glosas das faturas.
- Art. 3º Dê ciência aos interessados.
- Art. 4º Autue-se no processo.
- Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.
- Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Extremoz/RN, 17 de Agosto de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 548/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 51 da Lei 8.666/93, e Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67, §§ 1º E 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a fiel execução contratual, a melhoria contínua e eficaz acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e garantir os objetivos intransponíveis da contratação, dentre eles a isonomia da competição, a vantajosidade e a eficiência da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter um fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARCELO FRANCISCO DA SILVA**, CPF 072.518.624-09, para exercer a função de Fiscal do Contrato ou ARP decorrente do processo de Pregão Presencial Nº 14/2018, tendo como contratada a empresa **H&G INDÚSTRIA DE COMÉRCIO LTDA**, CNPJ/MF **22.772.312/0001-56**, que trata da aquisição de gêneros alimentícios, no município de Extremoz/RN, durante sua vigência e enquanto perdurar obrigações contratuais, devendo:

- I- auxiliar o setor requisitante do Contrato quanto à fiscalização do seu objeto;
- II- acompanhar a execução, fiscalizar e exigir da contratada o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo os prazos estabelecidos no acordo;
- III- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal sobre descumprimentos das cláusulas contratuais ocorridos e término da vigência, este com antecedência mínima de 03 (três) meses e somente quando necessitar de prorrogação contratual;
- IV- providenciar, em tempo hábil, os documentos necessários para que a contratada possa emitir as notas fiscais pertinentes;
- V- sugerir melhorias no modo de execução contratual;
- VI- informar ao Gestor do Contrato e/ou Secretário Municipal os casos de afastamento;
- VII- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Extremoz/RN;
- VIII- verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- IX- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- X- Indicar eventuais glosas das faturas.
- Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.
Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Extremoz/RN, 17 de Agosto de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 31/2018

O Município de Extremoz/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA AS CRECHES: CAMPINAS E PADRE AUGUSTINHO**. Empresa Vencedora: **TREVO CAVALCANTE- CNPJ: 10.655.938/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais). Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.
Extremoz/RN, em 17 de agosto de 2018.

Sandra Gervaise de Araújo
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 31/2018

O Município de Extremoz/RN, através de sua Pregoeira oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE HIGIENE PESSOAL INFANTIL PARA AS CRECHES: CAMPINAS E PADRE AUGUSTINHO**. Empresa Vencedora: **TREVO CAVALCANTE- CNPJ: 10.655.938/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de R\$ 9.840,00 (nove mil, oitocentos e quarenta reais). Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.
Extremoz/RN, em 17 de agosto de 2018.

JOSÉ ELIE RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

AVISO AOS LICITANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018
PROCESSO Nº. 059/2018 – SAAE/EXTREMOZ/RN

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da portaria de n.º 037/2017 de 18/12/2017, torna público que realizará **no dia 29 de agosto de 2018, às 09:00 horas, na Sede do SAAE**, localizado na Rua Antônio Cabral de Brito, nº. 208 – Extremoz/RN, CEP nº. 59.575-000, o **Pregão Presencial para o Registro de Preços para eventual Aquisição de Fardamento**, nos termos do edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fito de atender as necessidades do SAAE/EXTREMOZ.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/EXTREMOZ/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 14:00hs), ou através do e-mail: cpl.saaeextremoz@gmail.com.
Extremoz/RN, 16 de agosto de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018
PROCESSO N.º 059/2018 – SAAE/EXTREMOZ/RN

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da portaria de n.º 037/2017 de 18/12/2017, torna público que realizará **no dia 29 de agosto de 2018, às 14:00horas, na Sede do SAAE**, localizado na Rua Antônio Cabral de Brito, n.º. 208 – Extremoz/RN, CEP n.º. 59.575-000, o **Pregão Presencial para o Registro de Preços para eventual Aquisição de Combustível**, nos termos do edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fito de atender as necessidades do SAAE/EXTREMOZ.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/EXTREMOZ/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 14:00hs), ou através do e-mail: cpl.saaeextremoz@gmail.com.

Extremoz/RN, 17 de agosto de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

AVISO AOS LICITANTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018
PROCESSO N.º 058/2018 – SAAE/EXTREMOZ/RN

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da portaria de n.º 037/2017 de 18/12/2017, torna público que realizará **no dia 29 de agosto de 2018, às 15:00 horas, na Sede do SAAE**, localizado na Rua Antônio Cabral de Brito, n.º. 208 – Extremoz/RN, CEP n.º. 59.575-000, o **Registro de Preços para Locação de Sistema de Almojarifado, Patrimônio e Protocolo**, nos termos do edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fito de atender as necessidades do SAAE/EXTREMOZ.

O Edital da presente licitação e seus anexos poderão ser retirados na sede do SAAE/EXTREMOZ/RN, no endereço acima mencionado, em horário normal de funcionamento (De segunda a sexta feira das 8:00 às 14:00hs), ou através do e-mail: cpl.saaeextremoz@gmail.com.
Extremoz/RN, 17 de agosto de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 017-2018.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018 – SAAE/EXTREMOZ
PROCESSO N.º 029/2018

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Legislação Aplicada:

- Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, os quais foram renunciados pelo licitante, como preceitua disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Autarquia, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: Aquisição de Motocicletas e Acessórios para o , ao licitante: CIRNE COMÉRCIO E

SERVIÇOS DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.456.283/0001-02, vencedor dos itens 01,02,03,04,05 do Pregão Presencial nº. 017/2018, por oferecer melhor desempenho e proposta para o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ.**

Extremoz/RN, 03 de agosto de 2018.

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
Pregoeiro

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

MESA DIRETORA
Presidente: Fábio Vicente da Silva
Vice-Presidente: Aderson Araújo da Cunha
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

Sem atos oficiais nesta data.

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com